



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o artigo 138, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2 A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Justiça Comum da cidade de Unai - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

15.2 - E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unai-MG, xxx de julho de 2024.

Câmara Municipal de Unai -MG
Vereador Paulo José de Araújo
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

1ª Testemunha _____

Nome :

CPF:

2ª Testemunha _____

Nome :

CPF:

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo Eletrônico n.º 00033.01.01-2024 (zero papel)

Pregão Eletrônico n.º 04/2024

_____ de julho de 2024.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|----------------|-------------|
| 01 | Veículo transporte pessoal, Tipo Sedan, combustível: Gasolina/Álcool, Capacidade tanque de combustível mínimo: 47 litros, quantidade de Portas:4, Tipo de Câmbio: Automático, Capacidade: 5 passageiros, incluindo o motorista, Potência Mínima: 150 CV | 02 | R\$ _____ | R\$ _____ |
| 02 | Motocicleta, Tipo Motor:4 Tempos, Potência mínima: 12CV, Caixa Mudanças: 5 Velocidades, Acionamento Elétrico, Combustível gasolina e/ou etanol, ano de fabricação igual ao de fornecimento. | 01 | R\$ _____ | R\$ _____ |

Especificações técnicas do veículo, conforme item 5.2 do edital (5.2 A proposta de preço inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo do veículo):

ITEM 1 (Carro Sedan):

ITEM 2 (Motocicleta):

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00033.01.01-2024

TIPO: Compras (Principal) - Produtos/Serviços Geral

REQUISITANTE: Secretário Geral

AUXÍLIO: Comissão de Apoio às Contratações Públicas

OBJETO: Aquisição de 3(três) veículos, sendo 2(dois) do tipo carro sedan e 1(um) do tipo motocicleta para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unaí.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Conforme disposto no artigo 6º, inciso XXIII, e artigo 18, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 7º, inciso II, da Resolução nº 618/2024, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

1.2 Desse modo, apresenta-se o presente Termo de Referência visando a aquisição de 3(três) veículos, sendo 2(dois) do tipo carro sedan e 1(um) do tipo motocicleta para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unaí.

1.3 Os requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência também garantem segurança jurídica à Câmara Municipal de Unaí, em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 618/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

1.4 Este termo referencial deverá fazer parte do processo administrativo de contratação e ficará à disposição dos interessados no processo licitatório.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO. NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E, SE FOR O CASO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 A aquisição dos veículos de passeio, tipo sedan e da motocicleta, zero quilômetro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unaí baseia-se na Lei Municipal n.º 2.139, de 26 de agosto de 2003, que dispõe sobre a regulamentação do uso de veículos e máquinas oficiais de qualquer dos poderes do Município e dá outras providências, bem como no Anexo I da Lei n.º 2.283/2005 que trata dos cargos de carreira do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Unaí e especificamente quanto ao cargo efetivo de Agente de Condução de Veículos.

2.2 A aquisição é viável e se faz necessária para renovação da frota oficial, uma vez que o veículo sedan e a motocicleta atuais se encontram bastante desgastados pelo tempo de uso e para evitar gastos excessivos e antieconômicos com manutenção corretiva e preventiva, bem como assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados.

2.3 Os carros que compõe a frota, atualmente, são dois utilitários e um sedan, sendo que a troca do sedan está vinculada ao tempo de uso, ao desgaste e ao custo de manutenção que, atualmente, é bastante elevado. E a aquisição de outro sedan é em razão do quantitativo de Vereadores desta Casa, pois um veículo sedan tem capacidade para transportar, considerando o motorista, somente 27% (vinte e sete por cento) (4/15*100) dos membros deste Poder.

2.4 A presente aquisição busca manter dois veículos sedan para transporte em rodovias pavimentadas, dois veículos utilitários para transporte em áreas rurais, considerando a extensão da área territorial do Município de Unaí e uma motocicleta para realização de serviços administrativos urbanos.

2.5 De forma pormenorizada, o objeto do presente processo licitatório se define em aquisição dos seguintes veículos:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 01 | Veículo transporte pessoal, Tipo Sedan, combustível: Gasolina/Álcool, Capacidade tanque de combustível mínimo: 47 litros, quantidade de Portas:4, Tipo de | 02 |



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

| | | |
|-----------|--|-----------|
| | Câmbio: Automático, Capacidade: 5 passageiros, incluindo o motorista, Potência Mínima: 150 CV | |
| 02 | Motocicleta, Tipo Motor: 4 Tempos, Potência mínima: 12CV, Caixa Mudanças: 5 Velocidades, Acionamento Elétrico, Combustível gasolina e/ou etanol, ano de fabricação igual ao de fornecimento. | 01 |

2.6 As especificações mínimas detalhadas dos veículos são:

ITEM 01: Veículo Carro

- 2.6.1 Veículo tipo sedan;
- 2.6.2 Original e Zero quilômetro de fábrica;
- 2.6.3 Ano de fabricação igual ao ano do fornecimento;
- 2.6.4 Frete incluso;
- 2.6.5 Cor branca;
- 2.6.6 Capacidade mínima para 4 passageiros + motorista;
- 2.6.7 Garantia mínima de 3 anos;
- 2.6.8 04 portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima;
- 2.6.9 Comprimento mínimo de 4.600 milímetros;
- 2.6.10 Largura mínima de 1780 milímetros ;
- 2.6.11 Distância entre eixos mínima de 2.680 milímetros;
- 2.6.12 Altura mínima de 1450 milímetros;
- 2.6.13 Porta malas com capacidade mínima de 450 litros;
- 2.6.14 Motor com potência mínima de 150 CV;
- 2.6.15 Torque máximo do motor não inferior a 20 kgm;
- 2.6.16 Motor à gasolina ou multicomcombustível (gasolina ou álcool em qualquer proporção);



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 2.6.17 Transmissão automática com, no mínimo, 7 (sete) velocidades;
- 2.6.18 Direção Elétrica ou Hidráulica;
- 2.6.19 Rodas de Liga Leve com, no mínimo, 17 (dezesete) polegadas;
- 2.6.20 Ar-condicionado;
- 2.6.21 Volante com controles de áudio e computador de bordo;
- 2.6.22 Computador de bordo;
- 2.6.23 Mínimo de 6 (seis) airbags;
- 2.6.24 Alerta de colisão frontal e, se necessário, frenagem automática;
- 2.6.25 Alerta de cinto de segurança destravado - frontal e traseiros;
- 2.6.26 Câmera de ré com projeção na central multimídia;
- 2.6.27 Controle de tração e estabilidade veicular;
- 2.6.28 Desembaçador do vidro traseiro;
- 2.6.29 Faróis de neblina dianteiros;
- 2.6.30 Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA);
- 2.6.31 Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros;
- 2.6.32 Sistema de alarme;
- 2.6.33 Sistema de Alerta de Mudança de Faixa;
- 2.6.34 Sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque, rádio AM/FM, função MP3, entrada USB e câmera de ré;
- 2.6.35 Mínimo de 4 (quatro) auto-falantes;
- 2.6.36 O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido; e
- 2.6.37 Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

ITEM 02: Veículo Moto

- 2.7.1 Original e Zero quilômetro de fábrica;
- 2.7.2 Ano de fabricação igual ao ano do fornecimento;
- 2.7.3 Frete incluso;
- 2.7.4 Cor branca;
- 2.7.5 Garantia mínima de 3 anos
- 2.7.6 Tipo: Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar
- 2.7.7 Cilindrada: Mínimo de 149 cc
- 2.7.8 Potência Mínima: 12 cv
- 2.7.9 Torque Mínimo: 1,28 kgf.m
- 2.7.10 Transmissão: 5 velocidades
- 2.7.11 Sistema de Partida: Elétrico
- 2.7.12 Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica
- 2.7.13 Freio dianteiro: Disco
- 2.7.14 Freio Traseiro: Tambor
- 2.7.15 Suspensão Dianteira: Garfo telescópico
- 2.7.16 Suspensão Traseira: Dois amortecedores
- 2.7.17 Combustível: Gasolina e/ou Etanol
- 2.7.18 O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido; e
- 2.7.19 Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

2.8 Os veículos e a motocicleta deverão ser entregues no prazo de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa, na sede da Câmara Municipal de Unaí, localizada na Avenida José Luiz Adjuto, n.º117, Centro, Unaí-MG, com quilometragem zerada e será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento.

2.9 O objeto da licitação enquadra-se na categoria de bens comuns por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.10 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Portaria n.º4.729/2022.

2.11 A vigência do contrato será até a entrega definitiva dos bens, não podendo ser prorrogado.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A justificativa da contratação também está prevista no Estudo Técnico Preliminar e reside na necessidade constante de deslocamentos dos vereadores e servidores e com isso a opção de veículos com uma boa condição de conforto aos usuários e de maior segurança em razão das longas distâncias percorridas entre os Municípios e para a Capital Mineira que está mais de 600km de Unaí.

3.2 A aquisição está vinculada ao exercício das atividades de interesse público em prol de recursos públicos para o crescimento do Município, bem como à capacitação dos agentes públicos em favor do bom desempenho das atividades do Poder Legislativo.

3.3 Ademais, a Câmara possui veículos que com o longo tempo de uso e o desgaste natural acabaram gerando gastos elevados com combustível, manutenção onerosa que atingirá, em prazo breve, percentual antieconômico e obsolescência proveniente de avanços tecnológicos que trazem insegurança aos usuários e podem ocasionar, com mais facilidade, sinistros.

3.4 Portanto, a aquisição é necessária para que não ocorra a paralisação das atividades do Poder Legislativo no desempenho de atividades externas de interesse público, além da readequação da frota, reduzir custos de manutenção e trazer maior segurança, menos poluentes e melhor eficiência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1 A aquisição dos veículos é mais vantajosa para a Câmara Municipal, tendo em vista o elevado ônus financeiro para locação e a inviabilidade de utilizar UBER/TAXI para efetuar os frequentes trajetos e cumprir o múnus público inerente às atividades dos parlamentares e deste Poder.

4.2 Ademais, o tempo médio de vida útil dos veículos pode durar cerca de 5 anos e da moto em torno de 10 anos, além do prazo de garantia de 3 anos que reduz os gastos com



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

manutenção e a presença de servidores efetivos na carreira de pessoal da Câmara Municipal, o que são motivos suficientes para afirmar que a aquisição se mostra adequada às necessidades e à realidade deste Poder, inclusive, ressalta-se que os veículos agregarão ao patrimônio do órgão.

4.3 Além disso, há saldo suficiente de dotação orçamentária para o empenhamento da presente despesa, conforme demonstrado ao decorrer deste Termo de Referência e no anexo do DFD (ID.11D.066, p.14).

4.4 Por fim, a descrição da solução como um todo de forma pormenorizada encontra-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os veículos e a motocicleta deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

5.2 Os veículos e a motocicleta deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Unaí, localizada na Avenida José Luiz Adjuto, n.º117, Centro, Unaí-MG, com quilometragem zerada e será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE.

5.3 A contratada deverá prover assistência técnica em concessionária autorizada do fabricante do veículo e/ou da motocicleta na cidade de Unaí, ou no Estado de Minas Gerais e/ou no Distrito Federal, de forma que seja em concessionária até 400 km de Unaí-MG.

5.4 Os veículos e a motocicleta deverão ser novos, originais e 0 km de fábrica, ano de fabricação igual ao ano do fornecimento e garantia mínima de 3 anos e deverão ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei.

5.5 Os veículos deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON e deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONTRAN n.º 958/2022 ou outra norma aplicável e legislação correlata, quando for o caso.

5.6 Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

5.7 Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas etc) deverão ser entregues junto com os veículos.

5.8 Fornecer o veículo novo, com duas chaves e Nota Fiscal e com o manual do proprietário, manutenção e de garantia, contendo previsão de revisões recomendadas pela montadora.

5.9 Não será permitida a repintura. A cor dos veículos deverá ser original de fábrica.

5.10 A contratada deverá emitir Nota Fiscal no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.11 A contratada assume inteira responsabilidade pela entrega dos objetos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamentos e descarregamento dos veículos no endereço indicado no item 5.2.
- 5.12 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas incidentes, direta ou indiretamente, taxas, fretes, encargos, que possa contribuir para a composição do custo final dos veículos que compõem o objeto deste Termo de Referência e o preço será fixo e irrevogável.
- 5.13 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 5.14 A empresa deverá possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 5.15 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.16 Não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 5.17 Não ter sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 6.1 A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando até a entrega definitiva dos bens, não podendo ser prorrogado, desde que constatado o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.
- 6.2 A aquisição será por itens e a entrega será no prazo de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, e deverá realizar-se na Avenida José Luiz Adjuto, nº117, Centro, Unai, telefone (38) 3493-3260.
- 6.3 A administração da Câmara Municipal, ao estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do objeto ora pretendido, considerou o binômio capacidade de entrega por parte dos licitantes e a necessidade da administração.
- 6.4 Os veículos deverão ser entregues no endereço citado no item 6.2 acima com a quilometragem zerada, sendo que a entrega é de inteira responsabilidade da contratada.
- 6.5 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, quanto à marca, modelo, cor, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.
- 6.6 Verificada a conformidade dos itens entregues com as especificações do termo de referência e da proposta, em até 2 (dois) dias após o recebimento provisório, o bem será recebido de forma definitiva, com o devido Atesto da Nota Fiscal.
- 6.7 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega definitiva dos itens, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Câmara Municipal de Unai